FORMAÇÃO PELA ESCOLA

FNDE

Curso

Censo Escolar da Educação Básica
Sistema Educacenso

Caderno de estudos : Unidade II

Coordenador do Projeto
Adalberto Domingos da Paz

Conteudistas
Aline Perfeito de Sousa
Ana Gabriela Gomes Aguiar
Bartira Neri Barbosa de Castro
Elysio Soares Santos Júnior
Estevon Nagumo
Larissa Assis Pinho
Lucianna Lopes do Couto
Sabrina Trica Rocha
Taís de Sant'Anna Machado

Designers Instrucionais
Elenita Rodrigues da Silva Luz
Rosalva Ieda V. Guimarães de Castro

Colaboradores
Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo
Danielle da Silva Souza
Gedalias Ferreira dos Santos Filho
Henrique Pereira de Jesus Santos
Júlio César Marques
Luciano Abrão Hizim
Raquel Barbosa Ferreira Gomes
Suele France de Sousa Sales
Tadeu Lucena da Silva
Vanessa Nespoli
Vitor Passos Camargos

Revisora
Lívia Virginia G. T. Barbosa – Labtime/UFG

Designer gráfico
Jackelyne Cavalcante N. Borges – Labtime/UFG

Ilustradora
Jackelyne Cavalcante N. Borges – Labtime/UFG

Diagramador
Fernando Basílio P. Simon – Labtime/UFG

B823p Brasil. Ministério da Educação (MEC).

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância – 2ª ed. – Brasília: MEC, FNDE, 2018.

158 p.: il. color. – (Formação pela Escola)

Acompanhado de Caderno de atividades (34 p.)

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2. Financiamento da Educação. 3. Políticas Públicas – Educação. 4. Programa e Ações – FNDE. 5. Formação continuada a distância – FNDE. 6. Formação pela Escola – FNDE. I. Brasil. Ministério da Educação. II. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
III. Título. IV. Série.

Unidade II

Conhecendo o Censo Escolar

Sumário

Unidade II – Conhecendo o Censo Escolar ____ 5

2.1 Breve histórico ____ 5

2.2 O Educacenso ____ 12

2.3 Objetivos do Censo Escolar ____ 15

2.4 Legislação ____ 18

2.5 Responsabilidades e parcerias ____ 21

2.6 Periodicidade e data de referência ____ 25

2.7 Etapas da coleta ____ 28

Glossário ____ 33

Ampliando seus horizontes ____ 35

Contatos ____ 43

Unidade II

Conhecendo o Censo Escolar

2.1 Breve histórico

Conhecer não é somente assimilar passivamente os saberes. Para que haja conhecimento, é preciso repensar, transformar, reelaborar, dar novos significados aos conteúdos. Conhecer é também uma atividade frutífera quando partilhada e, nesse sentido, será um prazer acompanhá-lo nessa jornada! Antes, porém de iniciarmos esta Unidade, é preciso saber que, ao final da nossa conversa, você deverá:

:: Conhecer o processo histórico do Censo Escolar no Brasil.

:: Reconhecer os objetivos do Censo Escolar.

:: Identificar a legislação pertinente ao Censo Escolar.

:: Reconhecer os principais atores e suas responsabilidades na realização do Censo Escolar.

:: Identificar o período de realização e as etapas de coleta do Censo Escolar.

Que tal se a gente conversasse um pouco mais sobre a história do Censo Escolar? De repente, fiquei pensando que, para fazer um bom trabalho, é necessário conhecer tudo isso muito bem!

Huumm...! Acho que vai ser uma conversa muito importante.

Como vimos na Unidade I, a finalidade de qualquer censo é levantar dados estatísticos capazes de exibir o panorama de uma determinada área, em um dado momento histórico e, a partir desse panorama, prover subsídios para a análise, formulação, planejamento, implementação, monitoramento, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação de políticas públicas. Nesta Unidade, vamos juntos conhecer a história do Censo Escolar, seus objetivos, as pessoas envolvidas na sua realização e suas responsabilidades. Para entender o processo histórico de realização do Censo Escolar no Brasil, vamos voltar ao passado, precisamente, ao ano de 1931. Acompanhe!

? O que há de especial em 1931 para ser o ponto de partida do estudo da história do Censo Escolar?

Em 1931, ocorreu a criação do Ministério da Educação e Saúde. A história do Censo Escolar da Educação Básica está ligada ao desenvolvimento da política educacional no Brasil.

Criada logo após a chegada de Getúlio Vargas ao poder, com o nome de Ministério da Educação e Saúde Pública, essa instituição era responsável por desenvolver atividades de responsabilidade de vários ministérios atuais, como saúde, esporte, educação e meio ambiente. Antes de sua criação, os assuntos referentes à educação eram tratados pelo Departamento Nacional do Ensino, ligado ao Ministério da Justiça. Importante observar que esse foi o primeiro órgão governamental a definir normas para padronizar e aperfeiçoar as estatísticas da educação brasileira.

Antes de 1931, os levantamentos estatísticos eram realizados pelas unidades da federação com plena autonomia, resultando na insuficiência e em incoerências dos dados obtidos. Foi apenas com a participação do Ministério da Educação na IV Conferência Nacional de Educação, organizada pela Associação Brasileira de Educação (ABE) em 1931, que questões sobre a padronização de um modelo de pesquisa educacional para todos os estados federados foram estabelecidas.

Vale ainda lembrar que, também nesse ano, foi criado o Conselho Nacional de Educação, que possuía funções mais abrangentes que os seus antecessores, Conselho de Instrução do Império e da República. Houve ainda discussões sobre uma proposta de se elaborar um Plano Nacional de Educação. A educação, com as mudanças econômicas, passa a ter importância estratégica; por isso, o contexto era favorável ao tratamento da questão educacional.

Saiba mais!

Historicamente, foi com o chamado movimento renovador, nos anos 1920-1930, que se concebeu, pela primeira vez no Brasil, a ideia de um Plano Nacional de Educação (PNE). O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, assinado por um seleto grupo de educadores, foi o documento que sintetizou as ideias desse movimento e estabeleceu a necessidade de um plano nesses moldes. Nos textos legais, foi na Constituição Federal de 1934, artigo 150, que apareceu a primeira referência ao PNE, mas sem estar acompanhado de levantamento ou estudo sobre as necessidades educacionais do País. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico

Deste esforço governamental, em 1939, resultou o lançamento da publicação "O Ensino no Brasil no quinquênio 1932-1936", que seria atualizada periodicamente nos anos seguintes.

Curiosidade sobre essa obra!

Os boletins nº 1 e nº 25 de "O Ensino no Brasil no quinquênio 1932-1936", apresentam os resultados das primeiras investigações sobre a educação nacional, deliberadamente simplificadas para maior alcance de compreensão geral, com informações sobre: unidades escolares, matrícula geral, aprovações e conclusões de curso, professorado, despesas com o ensino e a cultura, providências governamentais em prol da educação. Pela análise dos dados, percebe-se a existência de dois movimentos: um dominante no quinquênio de 1932 a 1936, caracterizado pela notável expansão da rede escolar em seu conjunto; e o outro mais sensível entre 1936 a 1940, que promoveu o surpreendente crescimento do ensino secundário, doméstico, comercial e profissional em geral, ou seja, daqueles ramos da educação que se destinam aos jovens.

Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS. **O ensino no Brasil: no quinquênio 1932-1936.** Rio de Janeiro, 1939. 83 p. Boletim n. 1.

_____. **O ensino no Brasil: no quinquênio 1936-1940.** Rio de Janeiro, 1942. 88 p. Boletim n. 25.

Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/cibec/obras_raras/XV.pdf

Há um conjunto de informações que precisam ser entendidas para que a história do Censo Escolar se torne significativa para nós. As informações a seguir nos fornecem um breve panorama sobre a importância dos dados educacionais. Confira!

Contextualizando

O século XX inicia debates acerca da educação, de forma a questionar as estruturas internas da escola e dar publicidade

às informações educacionais, principalmente a partir de 1930, quando foram estabelecidas diversas leis que buscavam organizar os níveis educacionais. Assim, "a educação é vista como um elemento importante na formação das novas gerações e na sua inserção em uma ordem política e econômica que se quer inconteste" (LOPES e GALVÃO, 2001).

Desta forma, é possível dizer que existiu uma revolução de 1930 representando um marco na construção do sistema educacional brasileiro. Enquanto nos anos 1920 os esforços de reforma escolar ocorreram nos âmbitos estaduais, o Estado Getulista buscou promover a centralização das orientações e da estrutura do ensino.

Para isso, a coleta de dados educacionais padronizados nacionalmente era fundamental para fomentar as políticas educacionais e a estruturação do sistema educacional brasileiro.

Saiba mais!

Para saber mais sobre o assunto, leia os livros "História da Educação" de Eliane Marta Lopes e Ana Maria Galvão; e "Semear Horizontes" de Gabriela Soares.

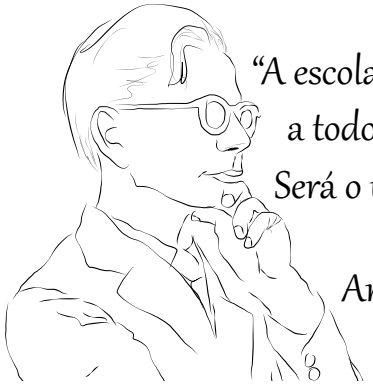

"A escola tem que dar ouvido a todos e a todos servir. Será o teste de sua flexibilidade."

Anísio Teixeira

Em 1937 foi criado o Instituto Nacional de Pedagogia, que se tornaria o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Esse órgão recebeu a responsabilidade formal de analisar e interpretar os dados educacionais fornecidos pelo Serviço de Estatísticas de Educação e Saúde (SEES), departamento vinculado ao Ministério da Educação.

Saiba mais!

Você pode visitar o site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) acessando: <http://portal.inep.gov.br/>.

Em 1956, com a mudança do direcionamento da gestão governamental da educação, foi criado o Ministério da Educação e Cultura (MEC), e a pasta de estatísticas educacionais tornou-se responsabilidade do Serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC).

Nos anos seguintes, a gestão governamental assumiria a política de aproximar a União e as unidades federativas a fim de produzir dados estatísticos, por meio da implantação de centros de estatística nas secretarias de educação do País.

Em 1991, seguindo este direcionamento, o Serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC) assumiu a tarefa de descentralizar a apuração dos dados educacionais coletados, por meio de um sistema informatizado capaz de estabelecer uma conexão com as secretarias estaduais. Desenvolvido sob a plataforma Paradox e implantado em microcomputadores Intel-S286SX, essa foi a experiência precursora do Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIEd), criado posteriormente. Em 1997, o SEEC foi integrado ao Inep, o que representou um passo importante para a unificação metodológica e institucional do levantamento de dados e avaliações educacionais na esfera do Governo Federal.

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), em 1996, foi fundamental para a consolidação do Censo Escolar da Educação Básica.

Saiba mais!

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997 sendo implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998. Trouxe como inovação a mudança da estrutura de financiamento do ensino fundamental no País, pela subvinculação de uma parcela dos recursos destinados a esse nível de ensino.

O Fundef é um fundo instituído em cada estado brasileiro e no Distrito Federal, cujos recursos devem ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério.

Você poderá conhecer na íntegra a lei que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Lei nº 9.424, de 1996 em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm.

A legislação do Fundef determinou que o MEC realizasse o censo educacional, todos os anos, e que os dados coletados constituiriam a base para fixar a proporção dos valores repassados pelo Fundo.

Observa-se que, mesmo com a substituição do Fundef pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o Censo Escolar da Educação Básica continua sendo a base do funcionamento no processo do repasse, visto que este está vinculado às matrículas presenciais efetivas apuradas no Censo Escolar, de atribuição do Inep (Lei nº 11.494, de 2007).

Saiba mais!

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de 27 fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. Para saber mais sobre o Fundeb, acesse: <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>.

Importante ressaltar que a utilização dos dados do Censo Escolar para a distribuição de recursos fez com que outros programas educacionais do MEC, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), os Programas de Transporte do Escolar, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre

outros, também usassem as informações coletadas, aumentando a sua importância como ferramenta para retratar a realidade escolar e oferecer subsídios estatísticos para o planejamento e acompanhamento das políticas educacionais. Nesse contexto, o aperfeiçoamento dos métodos de coleta do Censo Escolar tornou-se imprescindível.

Até o ano de 2006, a coleta era realizada pelas escolas das redes pública e privada por meio do preenchimento de cadernos de questões elaborados, padronizados, impressos e distribuídos pelo Inep. Após o preenchimento, os questionários eram enviados às Secretarias Estaduais de Educação ou aos seus órgãos descentralizados (Regionais de Ensino) para digitação, consolidação dos dados e realização de uma primeira avaliação de consistência de informações no Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIEd), com a supervisão e o apoio do Inep em todo o processo. O SIEd funcionava como uma ferramenta *off-line* utilizada pelos estados cuja leitura dos dados era realizada por meio de acesso remoto do Inep.

Apesar da reconhecida qualidade das informações estatísticas obtidas, ainda havia possibilidades de aperfeiçoamento, especialmente em relação à unidade de informação da coleta: a escola. A forma como os dados eram obtidos permitia a dupla contagem de alunos e docentes nos diversos municípios e estados.

Ademais, havia limitações quanto à informação sobre a trajetória escolar de alunos e a trajetória profissional de docentes. A logística envolvida na produção e distribuição de um questionário impresso que, depois de preenchido, deveria ser digitalizado para então ser efetuada a transmissão de seus dados também dificultava o processo.

Tendo em vista essas dificuldades, em 2005 foi iniciado o desenvolvimento de um novo sistema de coleta, baseado nas alternativas oferecidas pelas tecnologias da informação, especialmente a internet e, a partir de 2007, foi criado o **Educacenso.**

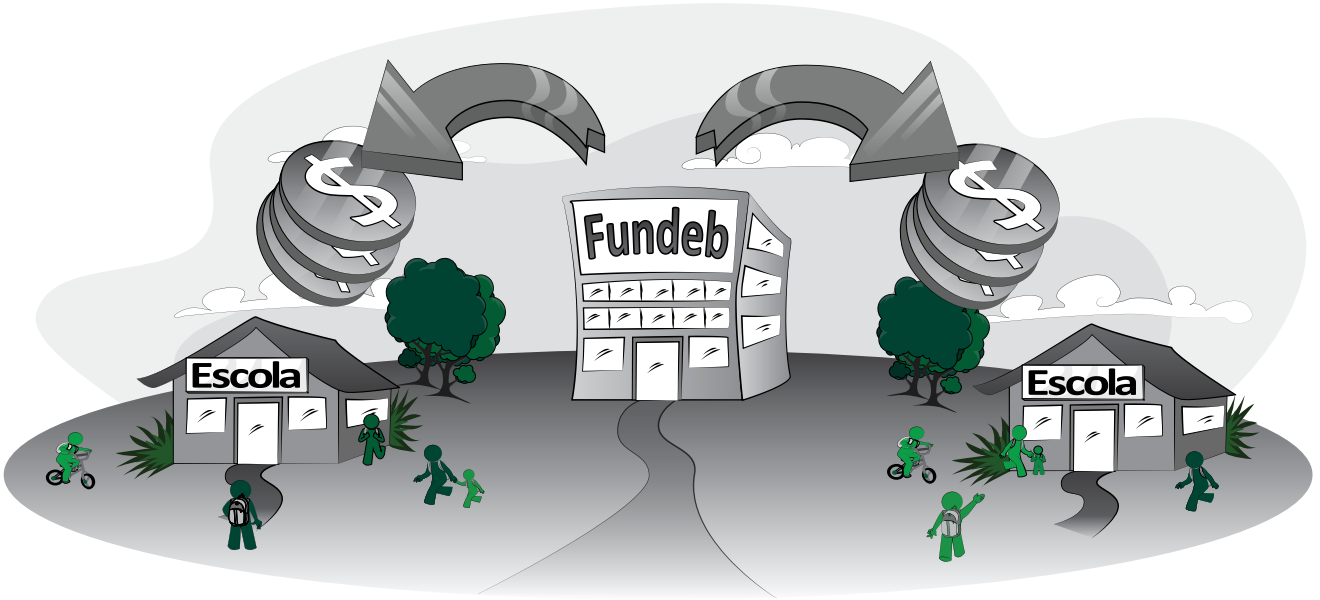

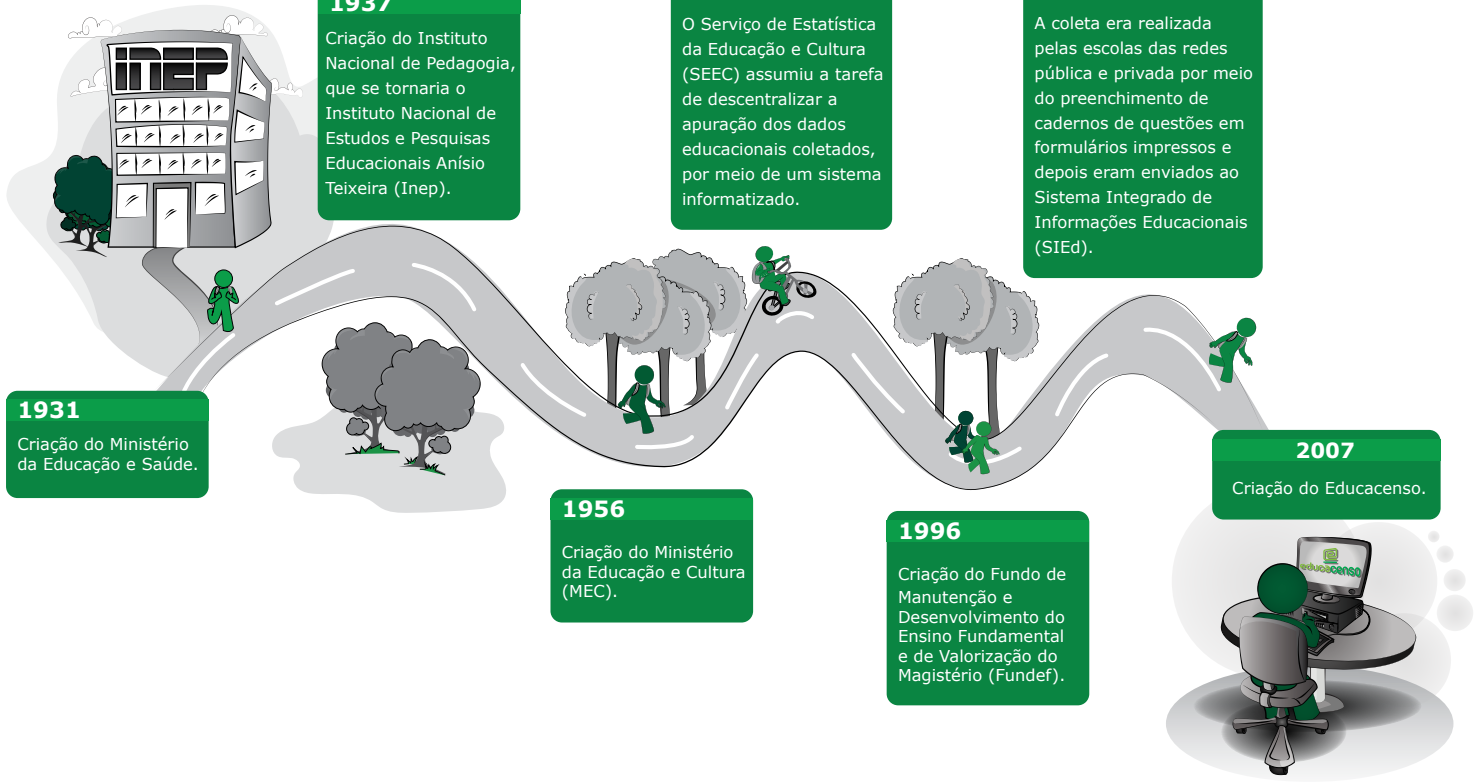

2.2 O Educacenso

Ah! Agora fiquei curiosa para saber como esse novo sistema começou a funcionar!

Estou gostando de ver sua curiosidade! Como você já deve ter percebido, apesar das evoluções, algumas dificuldades ainda precisavam ser superadas. Assim, a equipe técnica do Inep, após estudos sobre os métodos e procedimentos técnicos e operacionais existentes, elaborou o projeto "Educacenso". Trata-se de um projeto abrangente que envolve as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e outras instituições governamentais, como o MEC e o FNDE, além dos técnicos e gestores educacionais responsáveis pelo preenchimento das informações do Censo Escolar.

A partir disso, a implementação do sistema Educacenso ocorreu em três etapas:

Primeira etapa → Formação do Cadastro de alunos, docentes, auxiliares de Educação Infantil e escolas, o "CADMEC", entre 2005 e 2006.

Segunda etapa → Detalhamento de conceitos e desenvolvimento do Sistema, entre março e dezembro de 2006.

Terceira etapa → Homologação (testes) do Sistema pela equipe do Censo Escolar do Inep, de janeiro a maio de 2007; treinamento das coordenações estaduais, municipais e dos responsáveis pelo Censo Escolar nas escolas, de abril a junho daquele ano; e coleta de dados, realizada de maio a outubro (coleta inicial), novembro (retificação) e publicação final do Censo Escolar 2007, no Diário Oficial da União, em janeiro de 2008.

Importante dizer que um projeto dessa dimensão exigiu um esforço de coordenação em diferentes níveis, o que só foi possível com o esforço do trabalho das equipes que atuam localmente dentro da proposta de parceria entre o Inep e as diversas esferas responsáveis pela gestão educacional.

Verdade! Um bom exemplo é o apoio que temos recebido do Guilherme, nosso dirigente municipal de educação.

É possível observar que, com a incorporação de novas ferramentas de transmissão, tratamento, análise e disseminação de dados, o processo censitário torna-se mais ágil a cada ano. Consequentemente, a coleta da informação tornou-se cada vez mais eficiente e oportuna àqueles que dela se utilizam, garantindo uma maior credibilidade e possibilitando a realização de diagnósticos mais precisos para a formulação de políticas públicas educacionais no Brasil.

Com o surgimento do sistema informatizado Educacenso, é possível observar uma evolução gradativa na coleta de informações educacionais.

Veja no quadro a seguir, as principais mudanças ocorridas a partir da implementação do sistema informatizado Educacenso:

Quadro 1 – Mudanças a partir da implementação do Educacenso

Principais mudanças	De 1991 a 2006	A partir de 2007 com o Educacenso
Unidade básica de coleta	Escola – em cada escola apenas era possível quantificar o número de matrículas e profissionais escolares.	Escola, turma, aluno e profissional escolar. Tornou-se possível identificar além de todas as escolas, cada aluno e profissional escolar do sistema educacional.
Sistema de coleta	Sistema *off-line* – Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIEd).	Sistema *on-line* – Educacenso – que incorpora tecnologias, sustentadas pela utilização de "ferramentas web" na coleta, organização, transmissão e disseminação dos dados.
Método de alimentação do Sistema	Sistema alimentado nas secretarias de educação a partir da digitação das informações contidas nos questionários padronizados que eram preenchidos à mão pelos estabelecimentos de ensino.	Sistema alimentado a partir da digitação das informações diretamente pelos responsáveis pelo Censo Escolar nos estabelecimentos de ensino.
Utilização	Cálculo das estatísticas educacionais brasileiras e, a partir de 1996, repasses financeiros para o Fundef e outros programas educacionais do Governo Federal.	Cálculo das estatísticas educacionais brasileiras e Programas educacionais do Governo Federal.
Trajetória escolar	Não permitia o acompanhamento da trajetória escolar do aluno.	Permite o acompanhamento da trajetória escolar do aluno.

Principais mudanças	De 1991 a 2006	A partir de 2007 com o Educacenso
Interação com outros sistemas informatizados	Não facilitava o relacionamento dos dados com informações de outras áreas sociais.	Informações que permitem a interoperabilidade entre sistemas do Governo Federal, como, por exemplo, o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
Profissionais escolares	Não permitia a obtenção de informações específicas sobre a situação dos docentes e outros profissionais de educação, as quais são importantes para o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada destes profissionais.	Permite a coleta de informações individualizadas de escolaridade e situação funcional dos profissionais escolares, possibilitando a implementação de políticas de formação de professores, como o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), que teve início em 2009.
Execução da coleta	Implicava num esforço logístico de todas as esferas de governo para a impressão e distribuição de questionários, preenchimento, coleta, digitação, transmissão, análise de recursos e tratamento das informações. O que deixava o período compreendido entre o início da coleta e divulgação dos dados mais demorado.	Informatização do processo que aperfeiçoou as etapas da coleta, redistribuindo as atividades entre os entes envolvidos, inclusive os estabelecimentos de ensino, o que conferiu agilidade em todo processo e mais rapidez na divulgação dos resultados.

Fonte: Inep.

A implantação da coleta por meio de um sistema *on-line* trouxe avanços que favoreceram o aprimoramento do Censo Escolar, pois, na medida em que ocorrem mudanças no cenário educacional brasileiro, é possível rever e atualizar os conceitos utilizados na coleta de forma bastante ágil, incorporar novas informações, bem como incluir novas funcionalidades no Sistema Educacenso.

2.3 Objetivos do Censo Escolar

Agora, não só entendo melhor essa história, como também consegui perceber a evolução que ocorreu no Censo Escolar ao longo desses anos.

Isso mesmo! E ainda temos muito que aprender. Agora é o momento de conhecer de perto e em detalhes quais são os objetivos do Censo Escolar da Educação Básica.

1. Reunir informações para a elaboração de análises e descrições do Sistema Educacional Brasileiro.	Com os dados coletados, é possível conhecer mais detalhadamente as diferentes realidades educacionais, identificando as peculiaridades de cada escola, e também acompanhar as mudanças ao longo do tempo.
2. Obter informações sobre a Educação Básica, para subsidiar a elaboração, o planejamento, a execução e o acompanhamento de políticas públicas educacionais.	Quando as condições reais da Educação são conhecidas, as políticas públicas podem ser direcionadas para resolver mais rapidamente questões adversas.
3. Coletar os dados necessários para o repasse de recursos dos programas federais.	As informações coletadas por meio do Censo Escolar da Educação Básica servem de base para subsidiar o repasse de recursos dos programas federais. O recurso do Fundeb, por exemplo, é repassado para as secretarias de educação. (Portaria n° 316, de 04 de abril de 2007).
4. Produzir, com os dados coletados, indicadores educacionais comparáveis internacionalmente, contribuindo para a discussão sobre a qualidade da Educação Básica.	A troca de informações e experiências entre os países envolvidos permite o aperfeiçoamento e o fortalecimento dos sistemas de coleta de dados e avaliação da Educação Básica.
5. Coletar e atualizar informações educacionais para subsidiar o processo de avaliação da Educação Básica realizada pelo Inep.	Os dados coletados e atualizados servem de base para a realização da avaliação da Educação Básica, como por exemplo: Prova Brasil, Saeb, ANA e Enem.
6. Permitir e facilitar o controle social realizado pela sociedade civil.	Com a divulgação dos dados coletados por meio do Censo Escolar, os cidadãos podem acompanhar a execução das políticas públicas e a distribuição dos recursos financeiros.

Você sabia que, em setembro de 2015, os Estados membros da ONU, inclusive o Brasil, participaram da Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, onde foi adotada a Agenda 2030?

Você pode estar pensando: Qual é a relação da Agenda 2030 com o Censo Escolar? Pois bem, veja a explicação a seguir.

A Agenda 2030 foi definida em um amplo processo participativo, que se iniciou em 2012, na Rio+20. Ela foi criada com o intuito de tornar o mundo sustentável. Essa Agenda consiste em uma Declaração com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas. Tais objetivos são integrados e indivisíveis, e englobam as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. O objetivo 4, "Educação de Qualidade", visa assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. No Brasil, dentre outros, serão utilizados dados do Censo Escolar para definição de um conjunto de indicadores, que irão subsidiar o acompanhamento desses objetivos e suas metas.

Saiba mais

Para saber mais sobre a Plataforma Agenda 2030 e acompanhar as metas e os indicadores acesse: http://www.agenda2030.com.br/sobre/

Você acha que seria possível acompanhar a evolução desse objetivo sem os dados do Censo Escolar? Veja que este é apenas um exemplo; mas ele nos possibilita visualizar a dimensão e a importância do Censo Escolar.

Nossa conversa está ficando interessante! Com o tempo, vou verificando que começo a aprender de forma diferente... Acho que começo a ver as coisas com outros olhos.

Verdade, nossos diálogos me fazem refletir... Tenho pensado muito sobre a importância dos números e das informações contidas nos relatórios do Censo Escolar. Vejo que refletem realidades. Uma leitura e um olhar cuidadoso sobre esses números podem gerar mudanças substanciais em uma comunidade escolar.

Isso me deixa muito feliz! Agora que já nos inteiramos dos objetivos do Censo Escolar e já refletimos sobre a sua importância, penso que seria interessante conhecer o conjunto de leis que o regulamentam.

2.4 Legislação

Importante observar que o Censo Escolar é realizado de acordo com a legislação geral que regula os levantamentos das estatísticas educacionais nacionais. Esse conjunto de dispositivos legais trata da obrigatoriedade da declaração das informações, protege o caráter confidencial das informações coletadas, prevê a divulgação e a entrega de resultados ao público, entre outros.

Os documentos legais relacionados, direta ou indiretamente, ao processo censitário são os seguintes:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	O art. 208 dispõe sobre a obrigação do Estado com a educação e em seu inciso VII, parágrafo 3º, estabelece que ao Poder Público compete recensear os educandos no Ensino Fundamental.
2. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em seu art. 54, inciso VII, parágrafo 3º, estabelece que ao Poder Público compete recensear os educandos no Ensino Fundamental.
3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Em seu artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I e em seu artigo 9º, inciso V, dispõe sobre o imperativo do recenseamento da população em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica, além da coleta, análise e disseminação de informações sobre a educação por parte da União.

4. Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997	Transforma o Inep em Autarquia Federal e dá outras providências. O seu art. 1º, inciso I, prevê a organização e manutenção do sistema de informações e estatísticas educacionais por parte do órgão.
5. Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007	Institui o Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica como a última quarta-feira do mês de maio de cada ano.
6. Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007	Regulamenta o Censo Escolar da Educação Básica e a competência do Inep durante esse processo.
7. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007	Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e o seu art. 9º estabelece que, para fins de distribuição de recursos, serão considerados os dados apurados no Censo Escolar mais atualizado.
8. Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008	Dispõe sobre o Censo anual da educação.
9. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
10. Instrução Normativa TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009	Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização da operacionalização do Fundeb no âmbito federal.
11. Nota Técnica Inep 002/2009	Dispõe sobre o sigilo de informações constantes do Banco de Dados do Censo Escolar.
12. Portaria Inep nº 235, de 04 de agosto de 2011	Estabelece parâmetros para a validação e a publicação das informações declaradas no Censo Escolar da Educação Básica com vistas ao controle da qualidade e define as atribuições dos responsáveis pela declaração das informações.

13. Portaria Inep nº 91, de 02 de fevereiro de 2017	Torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep.
14. Portaria MEC nº 197, de 07 de março de 2014	Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Educação Básica, de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica ofertantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional articulados à educação básica a responder anualmente o Censo da Educação Básica.
15. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014	Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Saiba mais

O Censo Escolar e o Plano Nacional de Educação

No dia 25 de junho de 2014, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação por meio da Lei nº 13.005. A referida Lei dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio e dá outras providências.

O novo PNE, em seu art. 4º, estabelece que as metas previstas nesta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação da mesma. Além disso, o art. 11 que trata do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, em seu inciso I, § 1º, estabelece que o sistema de avaliação produzirá, indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica.

A Meta 4 do referido Plano refere-se à universalização para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Assim, uma das estratégias para acompanhar essa meta é contabilizar, para fins do repasse do Fundeb, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, conforme o censo escolar mais atualizado, Para mais informações acesse: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.

2.5 Responsabilidades e parcerias

O preenchimento do Censo Escolar é obrigatório para todas as escolas públicas e privadas do País, conforme determina o art. 4º do Decreto n° 6.425/2008. O Censo é realizado de forma descentralizada, por meio de uma colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em caráter declaratório.

Confira no quadro a seguir quem são os atores responsáveis pela execução do Censo Escolar da Educação Básica e veja quais suas respectivas atribuições no processo censitário, conforme definido pela Portaria Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, dentre outros documentos e normativas.

Quadro 2 – Responsáveis pelo Censo Escolar

Atores	Atribuições
Inep	:: Estabelecer os objetivos e o cronograma anual das atividades. :: Definir os instrumentos de coleta de dados indispensáveis a sua realização. :: Instituir meios e programas necessários à execução do Censo Escolar de forma a garantir a qualidade e fidedignidade do processo censitário. :: Encaminhar os resultados preliminares do Censo Escolar para publicação no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Educação. :: Verificar os dados declarados pelos estabelecimentos escolares com base nos procedimentos de controle de qualidade das informações. :: Emitir relatórios consolidados aos gestores estaduais e municipais de educação e relatórios por escola aos gestores escolares para correção das inconsistências identificadas. :: Definir prazo para retificação das informações declaradas ao Censo Escolar no Sistema "Educacenso". :: Validar os dados declarados pelos estabelecimentos escolares, consolidar as informações e enviar os resultados finais do Censo Escolar para publicação no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Educação. :: Organizar e colocar à disposição das escolas e dos gestores dos sistemas de ensino os bancos de dados relativos ao Censo Escolar. :: Avaliar e acompanhar todas as etapas do processo censitário, a fim de garantir o alcance de seus objetivos.
Escolas	:: Preencher e atualizar anualmente as informações declaradas em cada um dos quatro cadastros do Sistema Educacenso. Os dados informados devem corresponder às características físicas da escola e à documentação existente, considerando sempre a data de referência do Censo Escolar do respectivo ano. :: Responsabilizar-se pela exatidão dos dados declarados, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. :: Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e realizar as devidas correções no Sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC. :: Zelar para que não haja duplicidade de vínculo de alunos, acessando o Módulo de Confirmação de Matrícula no Sistema Educacenso, conforme determina a Portaria Inep n° 235, de 04 de agosto de 2011.
Gestores Municipais	:: Responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas do município, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. :: Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e orientar a realização das devidas correções no Sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC. :: Zelar para que não haja duplicidade de vínculo de alunos, supervisionando o acesso ao Módulo de Confirmação de Matrícula no Sistema Educacenso, conforme determina a Portaria Inep n° 235, de 04 de agosto de 2011. :: Auxiliar as escolas que não possuem acesso à internet para o preenchimento das informações. :: Acompanhar e supervisionar o processo de coleta durante toda a sua execução nas escolas do município, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pelo Inep. :: Garantir a atuação dos Conselhos do Fundeb, nas respectivas esferas, para a supervisão e fiscalização do Censo Escolar, de acordo com o art. 24, § 9º, da Lei n° 11.494/2007. :: Capacitar os técnicos das escolas para o correto preenchimento das informações no Sistema Educacenso.

Gestores dos estados e Distrito Federal	:: Responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas de sua rede, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. :: Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e orientar a realização das devidas correções no sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC. :: Zelar para que não haja duplicidade de vínculo de alunos, supervisionando o acesso ao Módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso, conforme determina a Portaria Inep n° 235, de 04 de agosto de 2011; :: Auxiliar as escolas que não possuem acesso à Internet para o preenchimento das informações; :: Acompanhar e supervisionar o processo de coleta durante toda a sua execução nas respectivas redes de ensino, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pelo Inep; :: Garantir a atuação dos Conselhos do Fundeb, nas respectivas esferas, para a supervisão e fiscalização do Censo Escolar, de acordo com o art. 24, § 9º, da Lei n° 11.494/2007; :: Capacitar os técnicos das secretarias municipais e das regionais de ensino para o correto preenchimento das informações no Sistema Educacenso.

Fonte: Inep.

As Secretarias de Educação no Distrito Federal, estados e municípios, normalmente contam com áreas responsáveis pelas estatísticas educacionais, que também assumem a coordenação do Censo nos seus respectivos territórios. Para que você possa visualizar o papel e as responsabilidades de cada um desses entes, observe atentamente a figura a seguir:

Figura 1– Papel e responsabilidades

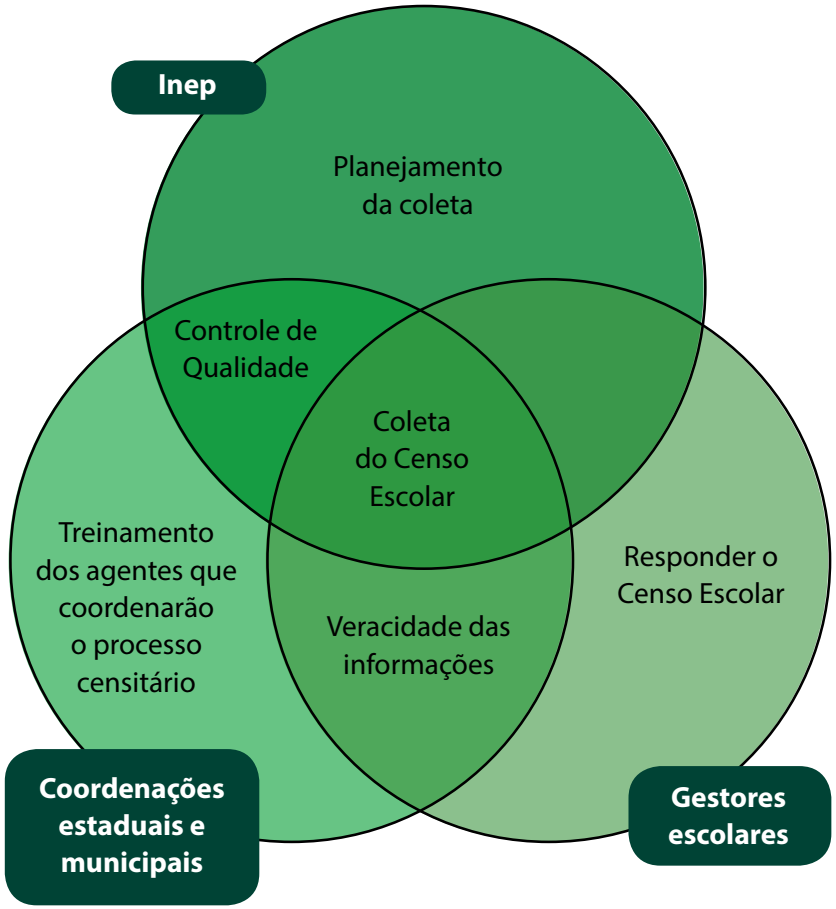

Fonte: Inep.

Atenção!

Para fins do Censo Escolar, os documentos comprobatórios das informações prestadas pelas escolas são os arquivos da secretaria, ou seja, as fichas de matrícula e os diários de classe atualizados com os registros de frequência dos alunos, bem como toda a documentação pessoal de alunos e profissionais escolares em sala de aula existentes na escola.

As escolas devem manter essa documentação comprobatória relacionada às informações declaradas ao Censo Escolar para eventuais verificações realizadas pelos órgãos de controle e/ou pelo Inep/MEC.

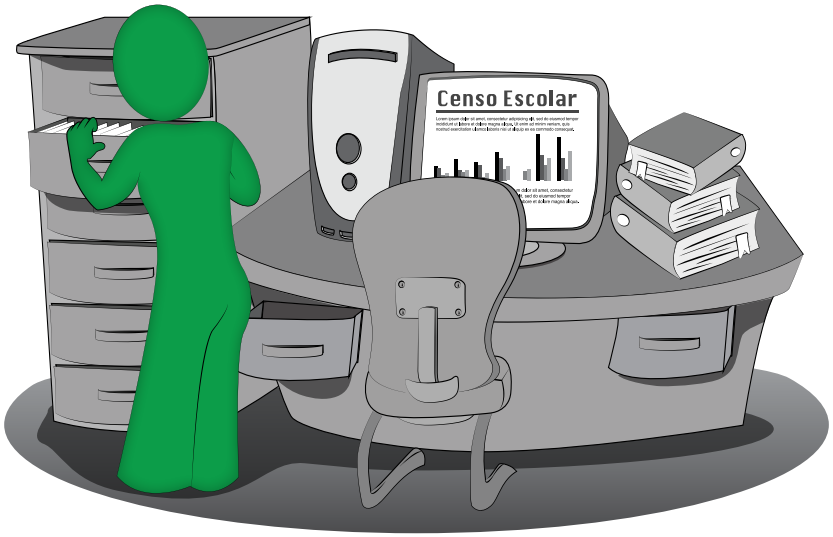

Conforme já foi dito, o Censo Escolar é realizado em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, sendo a participação de todos os entes federativos fundamental para a sua realização. Cada um tem competências concorrentes, comuns e exclusivas, para realizar um único levantamento que represente as diretrizes e bases da educação nacional, bem como as particularidades existentes em cada região do País.

Curiosidade!

Diferenças entre coordenação e colaboração federativa

"Na coordenação federativa, ocorre uma iniciativa do governo central, com autonomia dos entes federados, em uma ação/programa cujo resultado seja comum aos demais entes, enquanto na colaboração federativa, as tomadas de decisões são conjuntas entre os entes, com competências concorrentes e comuns, os quais definem atribuições e exercícios relativos às competências. Em síntese, a principal distinção entre coordenação e colaboração se encontra na tomada das decisões. Na colaboração, as decisões e práticas devem ser realizadas em conjunto, assim como o exercício das competências." Fonte: ARAÚJO (2010) citado por FERNANDES, 2012, p. 2.

Nossa! Não tinha noção que o Censo Escolar envolvia a participação de tantas pessoas em sua execução. Mas ainda não entendi, Sr. Francisco, como que o senhor, conselheiro do Fundeb, faz parte desse cenário?

Natália, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb, indica a criação de conselhos específicos para o acompanhamento e controle social da distribuição e utilização dos recursos e entre as funções dos membros do conselho uma delas é supervisionar o Censo Escolar. Dessa forma, precisamos trabalhar em parceria com os demais envolvidos na execução do Censo Escolar. Vamos falar um pouco mais sobre isso na Unidade V.

Como vocês podem perceber, precisamos trabalhar em parceria com os demais envolvidos na execução do Censo Escolar. O regime de colaboração tem sido essencial para a realização do Censo Escolar!

2.6 Periodicidade e data de referência

Estamos indo muito bem, mas ainda tenho dúvidas. Quando é que as unidades escolares devem informar seus dados? De quanto em quanto tempo as escolas precisam atualizar seus dados no Censo Escolar?

O Censo Escolar é realizado anualmente, o que é uma estratégia favorável para acompanhar o desenvolvimento do sistema educacional brasileiro, monitorar a execução das políticas públicas, dos programas setoriais e aperfeiçoar a eficiência da distribuição dos recursos públicos na área de educação.

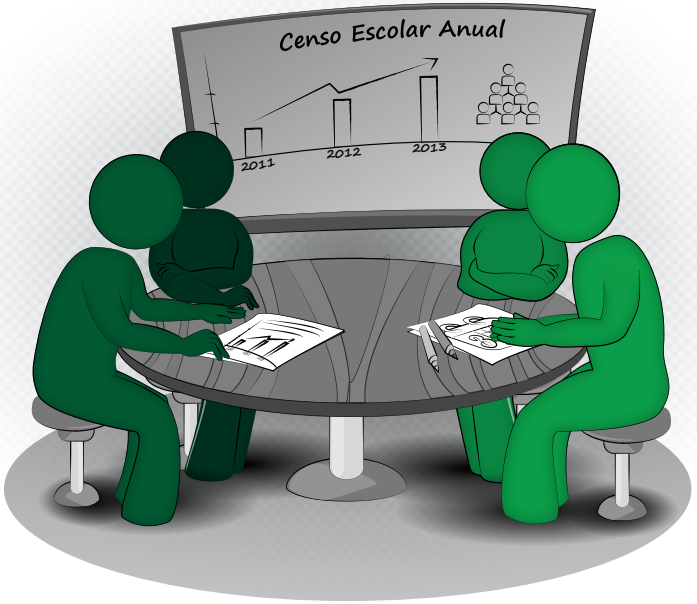

Essa frequência se justifica devido ao fluxo do sistema de ensino brasileiro, que tem suas atividades baseadas no ano comercial, com alunos mudando de etapa de ensino e apresentando rendimento dentro do período de um ano.

É isso mesmo! O Censo Escolar retrata a mudança que ocorre sistematicamente com a movimentação dos alunos pelo sistema de ensino. Todos os anos, é publicado, no Diário Oficial da União, uma Portaria de Cronograma das atividades do Censo Escolar que serão realizadas naquele ano.

A Portaria nº 264, de 26 de março de 2007, instituiu o Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica, com o objetivo de estabelecer a data de referência para as informações declaradas no Censo Escolar. Assim, foi determinada a **última quarta-feira do mês de maio de cada ano** como o dia para refletir a realidade da escola ao declarar as informações no Sistema Educacenso. No final de maio, o sistema escolar encontra-se mais estabilizado e os dados verificados nessa data são considerados válidos e referenciais para aquele ano.

Saiba mais!

Para conhecer na íntegra a Portaria nº 264, de 26 de março de 2007, você pode acessar: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf>.

A definição de uma data de referência para a declaração de dados no Censo Escolar é importante, também, por permitir a comparabilidade estatística dos dados no mesmo ano e em anos diferentes.

Atenção!

Durante o período em que o Sistema estiver disponível, as escolas deverão preencher o Educacenso considerando as informações existentes na data de referência, ou seja, o Censo Escolar faz uma "fotografia" das escolas naquela data.

Muito bem! A seguir conheceremos em detalhes cada uma das etapas da coleta e aprenderemos a melhor forma de lidar com o preenchimento do Censo Escolar.

Essa foi uma dica importante! Vou ficar atenta!

Estou pronta! Afinal, no decorrer das nossas conversas, consigo perceber algumas questões que antes não estavam tão claras.

2.7 Etapas da coleta

Como você já observou, o Censo Escolar da Educação Básica é realizado por meio do Sistema Educacenso em duas etapas.

Entenda no quadro a seguir cada uma delas:

Quadro 3 – Etapas do Educacenso

Etapa	O que é?	O que coleta?
Matrícula Inicial	Consiste na primeira etapa de coleta do Censo Escolar que objetiva levantar informações gerais sobre o sistema educacional brasileiro.	Dados individualizados de escolas, turmas, alunos e profissionais escolares.
Situação do Aluno	Consiste na segunda etapa de coleta do Censo Escolar e objetiva levantar informações ao final do ano letivo dos alunos que foram informados na primeira etapa.	Dados de rendimento escolar (aprovação e reprovação) e movimento escolar (deixou de frequentar, transferência e falecimento).

Fonte: Inep.

Certo! Agora gostaria que você explicasse, em detalhes, o que acontece em cada uma dessas etapas, pois são elas que irão orientar meu trabalho e a tomada de decisões.

Com certeza! Acompanhe conosco!

Primeira etapa: na coleta da **Matrícula Inicial**, é realizada ampla publicidade quanto aos prazos para o preenchimento do Censo Escolar, que se divide em cinco períodos:

:: O **primeiro período** consiste na coleta das informações escolares, iniciado com a abertura do Sistema Educacenso aos usuários e com duração prevista de 60 dias.

:: O **segundo período** visa a efetuar eventuais correções, exclusões e inclusões de informações, iniciado após a publicação preliminar dos dados no Diário Oficial da União – DOU e com duração de 30 dias.

:: O **terceiro período** estabelece um prazo para as verificações dos dados processados após o período de retificações pelas coordenações estaduais do Censo Escolar.

:: O **quarto período** estabelece o prazo para confirmação ou desconsideração de matrículas duplicadas diretamente no módulo de confirmação de matrícula pelos gestores escolares.

:: O **quinto período**, por fim, consiste na realização das verificações finais dos dados processados após análise e correção de inconsistências no Sistema Educacenso pela equipe do Inep.

Atenção!

Como já dissemos, esses prazos são determinados na portaria de cronograma anual do Censo Escolar.

Na reabertura do Sistema Educacenso para retificações, são disponibilizados relatórios com os dados preliminares para que os gestores de educação possam realizar as revisões e eventuais modificações nos dados. Os relatórios contêm o quantitativo de matrículas nas escolas por município nas diferentes modalidades e etapas de ensino, o número de alunos que utilizam transporte escolar, a relação de escolas faltantes (que não iniciaram o Censo Escolar) e a relação dos informantes responsáveis pelo preenchimento do Censo Escolar nas escolas, informações importantes que serão referência para repasses de recursos do Governo Federal. Na Unidade V aprofundaremos mais sobre os dados apresentados nos relatórios e como eles podem ser utilizados para acompanhamento do Censo Escolar.

Atenção!

Após o encerramento do período de coleta da Matrícula Inicial, do tratamento das informações e da publicação dos dados finais do Censo Escolar no DOU, as informações escolares não poderão mais ser alteradas.

Vamos agora conferir como ocorre a segunda etapa de coleta!

Segunda etapa: no início do ano seguinte à coleta da Matrícula Inicial, é disponibilizado para o usuário, no Sistema Educacenso, o módulo Situação do Aluno. Por meio deste módulo são coletados os dados de movimento (transferido, deixou de frequentar ou falecido) e de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) dos alunos cadastrados no Censo Escolar durante a Matrícula Inicial.

A coleta do módulo **Situação do Aluno** subdivide-se em dois momentos:

:: No **primeiro momento**, o módulo é disponibilizado para preenchimento, durante 30 dias. Após o encerramento desse período os dados são divulgados em relatórios disponibilizados no Sistema Educacenso, para conferência pelos gestores municipais e estaduais de educação.

:: No **segundo momento**, o módulo é reaberto por quinze dias para as retificações necessárias.

Observe que são as informações do módulo **Situação do Aluno** que permitem registrar a movimentação dos alunos após a data de referência do Censo, além dos dados de aproveitamento ao final do ano letivo de cada aluno.

Como etapa conclusiva do Censo Escolar, o preenchimento dessas informações também é de responsabilidade compartilhada?

Isso mesmo! São responsabilidades compartilhadas entre as escolas e as secretarias estaduais e municipais de educação.

Vocês estão corretos! Mas é bom lembrar que supervisionar a realização do Censo Escolar anual é também uma das atribuições dos conselhos do Fundeb. Esses conselhos não se constituem em uma nova instância de controle, mas suas atividades somam-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública.

É possível representar as etapas de coleta por meio do seguinte fluxo:

Figura 2 – Etapas de coleta

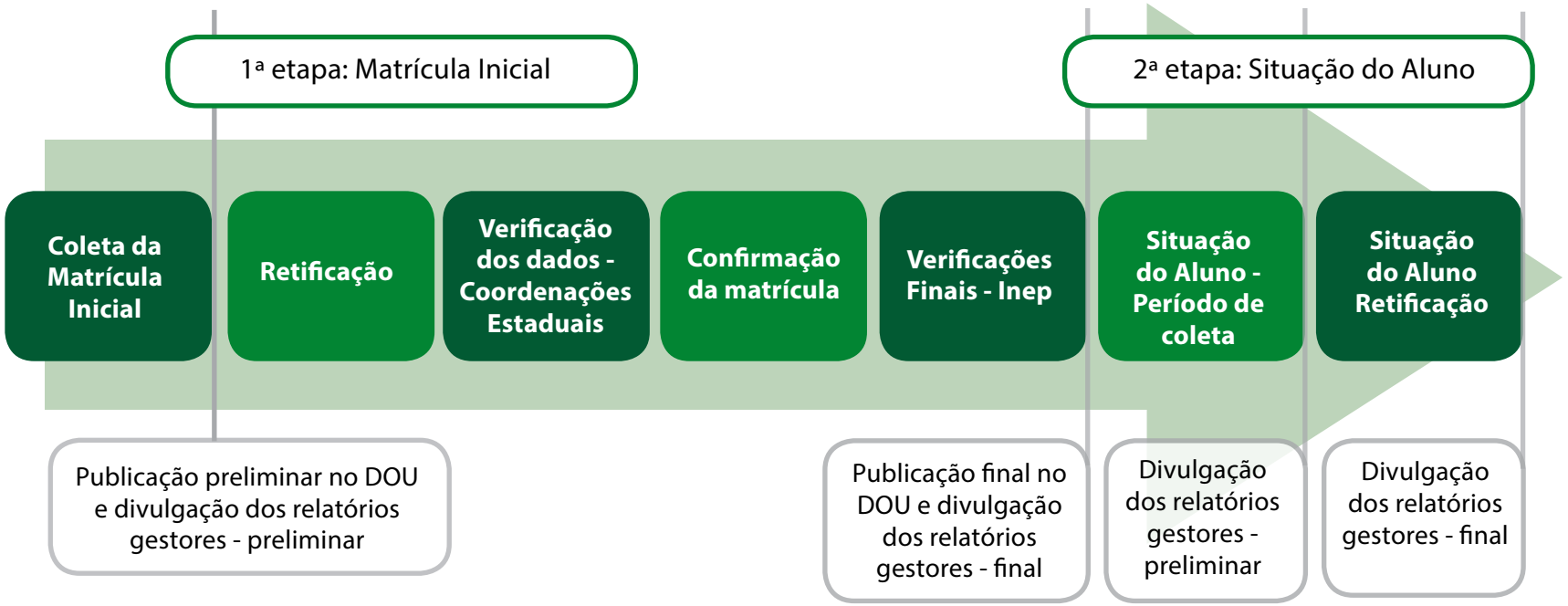

Fonte: Inep.

Esperamos que, ao longo da nossa conversa, você tenha obtido informações que lhe sejam úteis na hora de acompanhar as etapas da coleta do Censo Escolar.

Nossa! Quanta coisa eu aprendi com vocês! Olha, estive pensando sobre tudo isso e descobri que, de certa forma, eu também faço parte dessa história da educação brasileira!

Nossa principal preocupação é conseguir trabalhar as mais importantes informações sobre o Censo Escolar de maneira simples e objetiva, de modo que você possa entender a importância, a organização e o funcionamento do Censo. Mas suas palavras me deixaram muito feliz! Que bom saber que você tem ido além!

Unidade II em síntese

Nessa unidade você teve a oportunidade de ver que, no Brasil, o Censo Escolar é uma pesquisa declaratória realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC), mediante coleta de dados descentralizada de escolas, turmas, alunos, profissionais escolares, sendo obrigatório aos estabelecimentos públicos e privados de Educação Básica. O Censo Escolar tem o objetivo de traçar um panorama nacional da educação básica e ser referência para a formulação de políticas públicas e execução de programas na área da educação.

Você viu que cada escola deve definir uma pessoa que será responsável pelo preenchimento do Censo, em geral o diretor ou o secretário escolar. Em alguns municípios pequenos, essa pessoa é um técnico da própria Secretaria Municipal de Educação, que reúne as informações das escolas municipais e posteriormente as inclui no Sistema Educacenso. As informações declaradas devem ser uma "fotografia" da escola na data de referência do Censo Escolar.

Viu também que os diretores e dirigentes dos estabelecimentos de ensino são os responsáveis pelas informações declaradas e que a veracidade dessas informações é de responsabilidade solidária entre as escolas e os gestores dos entes federados (estados, Distrito Federal e municípios), sendo esses últimos responsáveis também pelo acompanhamento de todo o processo censitário.

Além disso, foi possível compreender que além de ter uma data de referência para a informação dos dados – Dia Nacional do Censo Escolar –, a coleta é dividida em duas etapas: Matrícula Inicial e Situação do Aluno, sendo publicada anualmente a Portaria de Cronograma com os principais períodos e suas atividades.

Para saber mais sobre as informações coletadas e o sistema de coleta, fique atento à próxima Unidade.

Glossário

Avaliação de consistência: refere-se aos procedimentos de identificação/verificação de incoerências relacionados aos dados informados; verificação básica de erros de informação no preenchimento do Censo Escolar.

Banco de dados relacional: um banco de dados é uma aplicação que armazena as informações de dados em formato de tabelas. O que torna um banco de dados relacional são as relações que podem ser estabelecidas entre essas tabelas a partir de informaçoes primárias existentes em ambas.

Chaves primárias: são informações cadastrais ou combinação de informações que possuem a propriedade de identificar, por exemplo, uma pessoa ou uma instituição. Corresponde a uma informação determinante, pois se refere a um campo ou conjunto de campos que distingue cada registro de todos os outros registros de um banco de dados.

Educacenso: é um sistema *on-line* que visa coletar, organizar, transmitir e disseminar os dados censitários. Para isso, mantém informações de escolas, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula, em uma base de dados centralizada no Inep, possibilitando maior rapidez na atualização das informações.

Escolas faltantes: são aquelas que responderam ao Censo Escolar do ano anterior e não responderam ao Censo Escolar do ano corrente.

Estatística descritiva: parte da estatística que lida com a organização, resumo e apresentação de dados. Essa caracterização e apresentação de dados de forma resumida e elucidativa também é conhecida como análise exploratória de dados. A representação dos dados pode ser feita por tabelas, gráficos e medidas descritivas de posição (por exemplo, a média, a mediana e a moda) e dispersão (por exemplo, a amplitude e o desvio padrão).

Identificação única: é o número atribuído pelo Inep, composto por 12 dígitos, que identifica os alunos e profissionais escolares no Sistema Educacenso.

Layout: para o Censo Escolar, é a disposição em que devem ser enviadas as informações dentro do arquivo texto no processo de migração de dados de sistemas próprios para o Sistema Educacenso.

Migração: é o processo de declaração de dados ao Sistema Educacenso para usuários que possuem sistemas próprios de gestão escolar, por meio de procedimentos de exportação de dados para sistemas locais e importação para o Educacenso. A importação de dados deverá ser realizada com base no *layout* divulgado pelo Inep.

NIS: o Número de Identificação Social (NIS) é o número de cada pessoa registrada no Cadastro Único. O NIS é de caráter único, pessoal e intransferível.

Pesquisas comparativas: são pesquisas que realizam uma

comparação entre a mesma variável em grupos diferentes (ano de pesquisa, estado, país, faixa etária, etc.) com a finalidade de verificar semelhanças e explicar divergências.

SIEd: o Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIEd) caracterizava-se como sistema nacional de informações e estatísticas educacionais que fornecia informações e ferramentas gerenciais para todas as secretarias estaduais de educação, para municípios e delegacias regionais de educação.

Txt.: é uma extensão para arquivos de texto que contém pouca formatação (ex.: sem negrito ou itálico). A definição do formato Txt. não é especificada, mas normalmente coincide com o formato aceito pelo sistema terminal ou simples editor. Arquivos com a extensão Txt. podem ser facilmente lidos ou abertos por qualquer programa que lê texto e, por essa razão, são considerados universais (ou plataforma independente).

Ampliando seus horizontes

Referências

AGÊNCIA EDUCABRASIL. **Dicionário interativo da educação brasileira – EducaBrasil.** Disponível em: <http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario>. Acesso em: 25 abr. 2018.

ANTUNES, R. **O gestor escolar.** Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/217-2.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BERNARDES, Juliano Taveira; FERREIRA Olavo Augusto Vianna Alves. **Conceitos Básicos de Teoria Geral do Estado.** In: _____. Direito Constitucional. 7. ed. rev. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Disponível em: <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/643c7dc799a97313eec4f5e0330b5f5d.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BÍBLIA. Português. **A Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento.** Lucas 2:1-7. Tradução de: João Ferreira de Almeida. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

BITTENCOURT, Fernando M. R. **Elaboração e Análise de Políticas Públicas.** Brasília: POSEAD/Universidade Gama Filho, 2007.

BLOCK, Renata Arruda de; BALASSIANO, Moisés. **A democratização da gestão pública: as relações entre gestor, inovação e porte demográfico do município.** Rio de Janeiro: RAP, p. 145-64, jan./fev. 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.** Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm>. Acesso em: 23 jan. 2018.

CNJ. Censo Nacional do Poder Judiciário. [2013?]. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario>. Acesso em: 29 dez. 2017.

Data Escola Brasil. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>. Acesso em 26/01/2018.

_____. **Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.** Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>. Acesso em: 19 jan. 2018.

_____. **Decreto n° 7.334, de 19 de outubro de 2010.** Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Decreto nº 186/2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Congresso/DLG/DLG-186-2008.htm>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997.** Revogado pelo Decreto nº 6.253, de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2264.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004.** Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 20 jan. 2018.

_____. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro 2005.** Revogado pelo Decreto nº 9.057, de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm>. Acesso em: 20 jan.2018.

_____. **Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras

providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6253.htm>. Acesso em: 29 jan. 2018.

_____. **Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008.** Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm>. Acesso em: 24 jan.2018.

_____. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 25 jan. 2018.

_____. **Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973.** Regulamenta a Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, de que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações necessárias ao Plano Nacional de Estatísticas Básicas e ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/Antigos/D73177.htm>. Acesso em: 22 jan. 2018.

Diário Oficial da União. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em 26/01/2018.

Fundeb. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>. Acesso em 29/01/2018.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/brasil-carinhoso>. Acesso em 26/01/2018.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>. Acesso em 26/01/2018.

Governo Eletrônico. Interoperabilidade. Disponível em: <https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/interoperabilidade>. Acesso em 25/01/2018.

Educacenso. Disponível em: <http://educacenso.inep.gov.br>. Acesso em 25/01/2018.

_____. **Lei n° 5.534, de 14 de novembro de 1968.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5534.htm>. Acesso em: 22 jan.2018.

ENAP. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/>. Acesso em 29/01/2018.

ENCICLOPÉDIA E DICIONÁRIOS PORTO EDITORA. Disponível em: <http://www.infopedia.pt>. Acesso em: 8 jun. 2012.

_____. **Lei n° 8.184, de 10 de maio de 1991.** Dispõe sobre a periodicidade dos Censos Demográficos e dos Censos Econômicos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8184.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 29 jan. 2018.

_____. **Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **Lei nº 10.098, 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 22 jan. 2018.

_____. **Lei nº 11.494, 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 22 jan. 2018.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 24 jan. 2018.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 23 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9424.htm>. Acesso em: 29 jan. 2018.

_____. **Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997.** Transforma o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP em Autarquia Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9448.htm>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm>. Acesso em: 22 jan. 2018.

_____. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.**
Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm>. Acesso em: 22 jan. 2018.

CGU. CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO. **Controle social: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social.** Coleção Olho Vivo. 2. ed. Brasília/DF: CGU, 2012.

CORDEIRO, Georgina N. K; REIS, Neila da Silva; HAGE, Salomão Mufarrej. **Pedagogia da Alternância e seus desafios para assegurar a formação humana dos sujeitos e a sustentabilidade do campo.** Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 85, p. 115-125, abr. 2011.

UNICEF. FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 26 abr. 2018.

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. Disponível em: <http://houaiss.uol.com.br>. Acesso em: 25 abr. 2018.

FERNANDES, Thamyres Wan de Pol. **Regime de Colaboração: o contexto histórico das ações e das práticas em educação.** Educação em Foco, Juiz de Fora, v. 17, n. 3, p. 153-176, nov. 2012/fev. 2013.

FERREIRA, D. F. **Estatística básica.** 1. ed. Lavras: Editora Ufla, 2005. 664 p.

FNDE. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Competências Básicas.** Curso Formação pela Escola. 5. ed., atual. Brasília: MEC/FNDE, 2017. p. 106-147.

_____**. Controle social para Conselheiros.** Curso Formação pela Escola. 1. ed. Brasília: MEC/FNDE, 2010.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e Políticas (Públicas) Sociais.** Cadernos Cedes, Campinas, ano XXI, n. 55, nov. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2006: Resultados preliminares.** Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/PZEE/_arquivos/censo_agropecurio_2006_28.pdf >. Acesso em: 25 abr. 2018.

IBGE. **Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais**. [1994?]. Disponível em: < https://ww2.ibge.gov.br/home/disseminacao/eventos/missao/Principiosfundamentais.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2017.

IBGE. **Sínteses históricas.** Históricos dos censos. [200?]. Disponível em: < https://memoria.ibge.gov.br/sinteses-historicas/historicos-dos-censos.html>. Acesso em: 29 dez. 2017.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Nota Técnica Inep 002/2009.** Dispõe sobre o sigilo de informações constantes do Banco de Dados do Censo Escolar. Brasília, 2009. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/documentos-e-legislacao1>. Acesso em: 25 abr. 2018.

INEP. Informações sobre Censo escolar de Educação Básica disponível em: <http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>.

_____**. O ensino no Brasil: no quinquênio 1932-1936.** Rio de Janeiro, 1939. 83 p. Boletim n. 1.

_____. **O ensino no Brasil: no quinquênio 1936-1940.** Rio de Janeiro, 1942. 88 p. Boletim n. 25.

_____. **Portaria Inep nº 91, de 02 de fevereiro de 2017.** Torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep. Brasília, 2017. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/legislacao/2017/portaria_inep_91_02022017_principios_fundamentais_estatisticas_eduacionais.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Portaria Inep nº 235, de 04 de agosto de 2011.** Estabelece parâmetros para a validação e a publicação das informações declaradas no Censo Escolar da Educação Básica com vistas ao controle da qualidade e define as atribuições dos responsáveis pela declaração das informações. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n235_04082011.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Portaria nº 264, de 26 de março de 2007.** Institui o dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica como a última quarta- feira do mês de maio de cada ano. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf> Acesso em: 8 fev. 2018.

_____. **Metodologia do Censo Escolar 2010.** Controle da qualidade das estatísticas educacionais produzidas na DEED (mimeo).

INEP. **Censo dos profissionais do Magistério da Educação Básica 2003**. Disponível em: <http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/431>. Acesso em: 29 dez. 2017.

LOPES, Eliane Marta Teixeira; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. **História da Educação.** Rio de Janeiro, DP&A, 2001.

MACHADO, Fernando Cesar Rocha (org.). **Curso Orçamento Público. Módulo II – Instrumentos do Processo Orçamentário.** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília, 2014.

MDS. Censo SUAS – Institucional. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/?cat=11>. Acesso em: 08 fev. 2018.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete educação básica. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrasil.** São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <http://www.educabrasil.com.br/educacao-basica/>. Acesso em: 25 de abr. 2018.

MÉNY, Ives; THOENIG, Jean Claude. **Las Políticas Públicas.** Barcelona: Ariel, 1992.

MEC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional da Educação.** Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 26 jan. 2018.

Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.transparencia.gov.br/>. Acesso em 26/01/2018.

___. **Portaria MEC nº 197, de 07 de março de 2014.** Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de Educação Básica, de Educação Superior e de Educação Profissional e tecnológica ofertantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional articuladas á educação básica a responder anualmente o Censo Escolar da Educação Básica. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/legislacao/2015/portaria_n_197_07032014.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2018.

___. **Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007.** Regulamenta o Censo Escolar da Educação Básica e a competência do Inep durante esse processo. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/censo/2007/legislacao/Portaria316-4_abril_2007.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2018.

Programas do Ministério da Educação. Acesse o portal do MEC em: <http://portal.mec.gov.br/>.

___. **Resolução CNE/CEB nº 5/2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11074-rceb005-12-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 26 abr. 2018.

___. **Resolução n° 03 / CEB-CNE / 1999.** Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_99.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2018.

___. **Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014.** Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, a partir do exercício de 2014. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/6049-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-19,-de-29-de-setembro-de-2014>. Acesso em: 29 jan. 2018.

NANÔ, Fabiana. **Número de idosos dobrou nos últimos 20 anos no Brasil, aponta IBGE.** Uol Notícias Cotidiano. São Paulo, set. 2012. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/09/21/numero-de-idosos-com-mais-de-60-anos-dobrou-nos-ultimos-20-anos-aponta-ibge.htm>. Acesso em: 25 abr. 2018.

OLIVEIRA, J. A. P. **Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas.** Revista de Administração Pública, v. 40, n. 2, p. 273-288, 2006.

PDE. **Minitério da Educação de forma individualizada com suas respectivas legislações vigentes**.Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>.

Plataforma Agenda 2030. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/os_ods/>. Acesso em: 26 jan. 2018.

PNE. **Histórico**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/histórico>. Acesso em 29/01/2018.

PRADO, Iara Glória de Areias. **LDB e Políticas de Correção de Fluxo Escolar.** Em Aberto, Brasília, v. 17, n. 71, p. 49-56, jan. 2000.

REPENTE. **Participação Popular na Construção do Poder Local.** Instituto Pólis, São Paulo, n. 29, ago. 2008. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/1058/1058.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2018.

SECCHI, L. **Políticas públicas – conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SIEd. Disponível em: <http://inovacao.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=117>. Acesso em 23/01/2018.

SOARES, Gabriela Pellegrino. **Semear Horizontes: uma história da formação de leitores na Argentina e no Brasil (1915 - 1954).** Belo Horizonte, Editora da UFMG, 2007.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 26 abr. 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Instrução Normativa nº 60, de 04 de novembro de 2009.** Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização da operacionalização do Fundeb no âmbito federal.

WONG, Laura L. Rodríguez; CARVALHO, J. A. **O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas.** Revista Brasileira de Estudos de População, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 5-26, jan./jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v23n1/v23n1a02>. Acesso em: 26 abr. 2018.

Contatos

:: Endereço do Formação pela Escola (FPE)

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
SBS - Quadra 2 – Edifício II - Elcy Meireles - Brasília - DF
CEP: 70070-120
E-mail: informar@fnde.gov.br
Tel.: (61) 2022-5450

:: Endereço do MEC/Inep

Coordenação-Geral do Censo da Educação Básica – DEED
SIG - Quadra 04 - lote 327 - Zona Industrial – Brasília - DF
CEP: 70610-908
Telefones: (61) 2022-3183/3186/3192/3157/3187
Portal do Inep: <http://portal.inep.gov.br>
Site do Censo Escolar: <http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>

:: Fala Brasil: 0800- 616161

sac@fnde.gov.br

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

FORMAÇÃO PELA ESCOLA

FNDE